

PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 41/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 06 (seis) Educadores Infantil, por prazo determinado para as escolas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 06 (seis) Educadores Infantil, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da CF/88, servidores em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Coeficiente salarial	Carga horária semanal
Até 06	Educador Infantil	Padrão 2,08	40 horas

- **Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.
- **Art. 3º** O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(s) servidor(es) contratado(s) todos os direitos previstos no Regime Jurídico do Município, Lei nº 1269/2014, de 23 de janeiro de 2014.
- $\bf Art.~\bf 4^o$ A contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.
- **Art. 5º** A referida contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- $\bf Art.~6^o$ As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.
- **Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR INFANTIL

COEFICIENTE SALARIAL: 2,08

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.
- b) Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bemestar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores: executar tarefas afins.

LOTAÇÃO: Diversas Escolas do Município

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 40 horas, sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Instrução: Curso de ensino médio concluído, com habilitação ao Magistério ou Curso Superior em Pedagogia;
- b) Idade: mínima de 18 anos;
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente: Senhores(as) Vereadores(as)

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03/2022, que autoriza a contratação, por prazo determinado de até 06 (seis) Educadores Infantil.

A referida contratação visa atender às necessidades das Escolas Municipais no decorrer do ano letivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, A referida contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, outrossim, que os beneficiados com as contratações em questão, serão os alunos da Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades emergenciais no funcionamento da rede municipal de ensino, voltados a assegurar a qualidade do ensino aos alunos nesta iniciação do aprendizado, que é a base fundamental para o processo de construção do conhecimento, com repercussão nos estudos a nível fundamental, médio e superior. Ademais, salienta-se que haverá a ampliação de atendimento a todos os alunos da rede municipal, onde serão ofertadas atividades no turno inverso ao da escola, bem como, efetivar-se-á a implantação da creche na Educação Infantil, com todas as turmas, oportunizando assim o acesso a atividades diversificadas e de extrema relevância para o desenvolvimento das crianças.

Ainda, Cabe destacar que o município realizou concurso público para o referido cargo e não houve aprovados, sendo portanto necessária a contratação emergencial, assegurando a continuidade dos serviços prestados na área educacional no exercício vindouro.

Ante o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em <u>CARÁTER DE URGÊNCIA</u>, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal